



Nova Russas
PREFEITURA



APROVADO

Em

10/06/22

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MENSAGEM Nº 030, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria ora proposta visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.292/2021 que Institui o Programa "Quem Paga Em Dia, IPTU Premia", objetivando a inclusão dos servidores públicos municipais no sorteio de prêmios ofertados pela administração pública.

Certos que mais uma vez contaremos com o apoio de todos que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, para a apreciação da matéria em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, aproveitamos a oportunidade para renovar a todos, protestos de apreço e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de maio de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2022.05.30 10:41:41 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE**

Recebido em 01/06/22 Horas: 10:45 h



Rua Pedro Francisco Rosa, 1948
Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
tel 3672-6130

www.novarussas.ce.gov.br



@prefeituranovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



APROVADO

Em _____

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 30 DE MAIO DE 2022.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.292, de 19 de agosto de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta Lei os imóveis pertencentes ou sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outro meio cedidos ao uso, das seguintes pessoas físicas:

I – Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), Vereadores, Secretários(as) Municipais e seus respectivos parentes, até o terceiro grau;

II – Servidores Públicos da Administração Direta lotados no Departamento de Administração Tributária, órgão responsável pela organização do programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de maio de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO:01052266371 Assinado de forma digital por GIORDANNA SILVA BRAGA MANO:01052266371
Dados: 2022.05.30 10:41:59 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL



Rua Padre Francisco Sales, 1582
Centro - CEP 61200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
tel 9672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituraodenovarussas